



Prefeitura Municipal de Sousa

LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2004

DENOMINA DE DEP. LAÉRCIO PIRES DE SOUSA, CONJUNTO HABITACIONAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **DEPUTADO LAÉRCIO PIRES DE SOUSA**, o conjunto habitacional em construção encravado no Loteamento Bela Vista, nas proximidades da Loja Maçônica Glória, da Rio Vale Automotores Ltda e do Conjunto Mutirão, na sede do Município de Sousa-PB.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de comunicar a TELEMAR, a CAGEPA, a SAELPA e a agência dos CORREIOS e TELEGRÁFOS a denominação a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,
em 13 de maio de 2004.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
PREFEITO